

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 03/2023, modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 HORAS DO DIA 07/02/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3716-7111 ou (31) 3716-7138 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro da cidade Fortuna de Minas/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia **07/02/2023**, às 09:00 horas telefone (31) 37167111 ou (31) 37167138

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório

competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da **MARCA**, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas

propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.14. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.16. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.18. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro Fortuna de Minas - MG, encaminhados através do e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PELO PRAZO DE ATÉ 05 (ANOS) ANOS**.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.09.03.15.452.1502.2125.3.3.90.30.00; 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00., não

estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007.

19.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:30 e de 12:30 às 16:00 horas, no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro de Fortuna de Minas/MG, CEP: 35.760-000, através do site www.fortunademinas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro de Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)3716-7138 ou (31)3716-7111.

Fortuna de Minas/MG, 20 de janeiro de 2023.

RODOLFO MASCARENHAS LANZA
PREGOEIRO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo II do edital e quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a **MARCA** do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante deste município de Fortuna de Minas/MG, de 2ª a 6ª feira de 08:00h as 15:00h em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.			
FINALIDADE: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE AGUA, REDE DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	150	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA 50ML DIVERSAS CORES
02	ROLO	30	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA 50 MM ROLO C/ 20 METROS
03	UNIDADE	20	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1,00MX1,00M SEM GRADE, COM MODULO ÚNICO EM BÁSCULOS DE ABRIR, PINTURA ANODIZADO BRILHANTE INCLUSO VIDRO
04	UNIDADE	20	JANELA DE CORRER EM ACO CRU 1,00 M X 1,50 M TIPO VENEZIANA PINTURA ELETROSTATICA A PO, 06 FOLHAS, COM GRADE , VIDRO E TRINCO
05	UNIDADE	20	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS EM ALUMÍNIO BRANCO PREDIAL MEDIDAS APROXIMADAS DA JANELA 1,00 M X 1,20 M ,TODAS AS PEÇAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE VIDRO 3MM ESPESSURA, TRAMELA (TRANCA), FECHO (CONCHA).
06	UNIDADE	15	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO COM COLUMA 35,8X31CM
07	UNIDADE	30	LINHA LISA PARA PEDREIRO 100 METROS, 100% POLIETILENO.
08	METRO	5000	MADEIRA 12 X 8 PARAJU
09	METRO	5000	MADEIRA 12 X 8 EUCALIPTO
10	METRO	5000	MADEIRA 8 X 8 EUCALIPTO
11	METRO	5000	MADEIRA 5 X 5 EUCALIPTO
12	METRO	5000	MADEIRA 6 X 20 EUCALIPTO
13	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 4.2
14	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 5.2
15	METRO	3000	MALHA POP QUADRICULADA PARA CONCRETO 6.3
16	UNIDADE	20	JANELA MAXIM-AR EM ALUMINIO REFORÇADO P/BANHEIRO 50X50 COM VIDRO E GRADE
17	TONELADA	200	PEDRA DE MÃO PARA ALICERCE
18	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL GROSSAS
19	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 12 FINA - CINZA E BRANCA
20	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 17 FINA - CINZA E BRANCA
21	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 6,3MM (1/4") 12M
22	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 8MM (5/16") 12M
23	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 10MM (3/8") 12M

24	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 12,5MM (1/2") 12M
25	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 16MM (5/8") 12M
26	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 20MM (3/4") 12M
27	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 25MM (1") 12M
28	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 SOLDÁVEL - 32MM (1.1/4") 12M
29	UNIDADE	500	VERGALHÃO CA50 RETO - 8MM 12M
30	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 5MM
31	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 10MM
32	UNIDADE	30	BROCA AÇO RAPIDO 8MM
33	UNIDADE	30	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32 MM
34	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 10MM
35	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 5MM
36	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 8MM
37	UNIDADE	30	BROCA VIDEA P/PAREDE 6MM
38	UNIDADE	30	BROCAS P/TELHA DE AMIANTO AÇO RAPIDO
39	UNIDADE	60	BROXA QUADRADA P/ PINTURA 16X6CM
40	UNIDADE	60	BROXA REDONDA P/ PINTURA 75MM
41	UNIDADE	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10
42	UNIDADE	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5
43	UNIDADE	3000	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8
44	UNIDADE	500	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 10
45	UNIDADE	2000	BUCHA DE FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO Nº 8
46	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X20
47	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC 1X3/4
48	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20
49	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 40X25
50	UNIDADE	10	CABO EXTENSIVO P/ ROLO DE 3 M
51	UNIDADE	12	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM
52	UNIDADE	20	PEDRAS DE ESMERIL DIÂMETRO DE 21 FINA - CINZA E BRANCA
53	UNIDADE	30	PIA EM INOX PARA COZINHA MEDIDAS APROXIMADAS 120X55X13 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA
54	METRO QUADRADO	1500	REVESTIMENTO RETIFICADO 20X20 LISO COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
55	METRO QUADRADO	1500	REVESTIMENTO RET 20X20 TEXTURIZADO COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
56	METRO QUADRADO	1500	PISO CERÂMICO BRILHANTE BORDA RETIFICADA 45X45CM
57	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 30X30 CM BORDA BOLD
58	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 50X50 CM RETIFICADO
59	METRO QUADRADO	1500	PISO PEI5 60CMX60CM BOLD
60	METRO QUADRADO	1500	PORCELANATO 50 X 50 RETIFICADO
61	UNIDADE	40	PORTA PALHETA DE AÇO LAMINADA 2,10X0,60 ESPESSURA MÍNIMA 45MM

62	UNIDADE	40	PORTA PALHETA DE AÇO LAMINADA 2,10X0,70 ESPESSURA MÍNIMA 45MM
63	UNIDADE	30	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 60 PINTURA
64	UNIDADE	40	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO SEMI SOLIDA 2,10 X 70 PINTURA
65	UNIDADE	40	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO EM MADEIRA SOLIDA 2,10 X 80 PINTURA
66	UNIDADE	40	PORTA PRANCHETA LISA INTERNO EM MADEIRA SOLIDA 2,10 X 90 PINTURA
67	QUILOGRAMA	300	REJUNTE RESINADO SUPERFINO PARA CERAMICA E PORCELANATO
68	UNIDADE	80	RESINA ACRÍLICA EMB.18 LTS IMPERMEABILIZANTE, ACABAMENTO BRILHANTE, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE MAXIMO 40 MINUTOS, SECAGEM ENTRE DEMAOS TEMPO MAXIMO 05 HORAS RENDIMENTO MINIMO DA LATA 18 L , 170 M ²
69	UNIDADE	80	RESINA ACRÍLICA EMB.3,6 LT, IMPERMEABILIZANTE, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO 35M ²
70	METRO	800	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO 250X5CM
71	METRO	800	RIPA DE MADEIRA PINUS 250X7CM
72	BALDE	100	SELADOR ACRÍLICO BRANCO EMBALAGEM 18L RENDIMENTO MINIMO DE 90 M ² / DEMÃO, DILUIÇÃO . EM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE EM NO MAXIMO 2 HORAS E SECAGEM FINAL MAXIMO 7 HORAS.
73	UNIDADE	100	TABUAS DE 3M X 10CM P/CONSTRUÇÃO
74	UNIDADE	100	TABUAS DE 3M X 15CM P/CONSTRUÇÃO
75	UNIDADE	100	TABUAS DE 3M X 20CM P/CONSTRUÇÃO
76	UNIDADE	100	TABUAS DE 3M X 30CM P/CONSTRUÇÃO
77	UNIDADE	20	TANQUE 01 BOJO CONFECCIONADO EM MATERIAL: INOX 304- MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 55 CM- LARGURA: 45 CM- PROFUNDIDADE: 22 CM- FURO PARA VÁLVULA DE 2 3/4"
78	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 22 MM OU 3/4" ESPESSURA 3MM
79	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 28 MM OU 1" ESPESSURA 3MM
80	UNIDADE	40	FLANGE LATÃO 35 MM OU 1.1/4" ESPESSURA 3MM
81	UNIDADE	300	LUVA 85MM P/ CORRER PVC SOLDÁVEL
82	UNIDADE	300	LUVA DE 1" E 1/4 GALVANIZADA
83	UNIDADE	300	LUVA DE 1.1/2" GALVANIZADA
84	UNIDADE	50	LUVA DE CORRER 150MM DEFOFO AZUL
85	UNIDADE	100	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS
86	PARES	100	LUVA RASPA GOMADA CANO CURTO
87	PARES	100	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, MODELO CINCO DEDOS, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA ALTURA DO PUNHO, LUVA MODELO PETROBRAS; CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO

			MAIOR);
88	PARES	100	LUVAS NITRILICA K15 CANO CURTO
89	PARES	100	LUVAS NITRILICA K15 CANO LONGO 46 CM
90	UNIDADE	150	NIPLE GALVANIZADO ¾ PVC
91	PEÇA	80	REGISTRO 3/4 COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
92	UNIDADE	80	REGISTRO DE 1/2 COM ACABAMENTO DE PRESSÃO
93	UNIDADE	80	REGISTRO DE 1/2 ESFERA MONOBLOCO
94	UNIDADE	80	REGISTRO DE 3" GAVETA METAL
95	UNIDADE	80	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 COM ACABAMENTO
96	UNIDADE	80	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2
97	UNIDADE	80	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/4
98	UNIDADE	80	REGISTRO DE METAL GAVETA BRUTO 2"
99	UNIDADE	80	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 50 MM ESGOTO 6 M
100	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 3 POLEGADAS
101	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2
102	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4
103	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1
104	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4
105	UNIDADE	50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2
106	UNIDADE	30	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2
107	UNIDADE	30	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2
108	UNIDADE	30	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4
109	UNIDADE	30	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"
110	KIT	40	ALISAR PARA PORTA DE 60 CM LARG DE 10,0CM KIT
111	KIT	40	ALISAR PARA PORTA DE 70 CM LARG DE 10,0CM KIT
112	KIT	40	ALISAR PARA PORTA DE 80 CM LARG DE 10,0CM KIT
113	KIT	40	ALISAR PARA PORTA DE 90 CM LARG DE 10,0CM KIT
114	PEÇA	40	ANDAIME TUBULAR DE MONTAR
115	ROLO	30	ARAME LISO OVALADO 15 X 17 MM 500 M
116	ROLO	20	ARAME LISO OVALADO 2MM X 3MM 1000M
117	PCT	50	ARGAMASSA PARA PASTILHA DE VIDRO PCT COM 01 KG
118	UNIDADE	10.000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 010 X 040
119	UNIDADE	10.000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 015 X 040
120	UNIDADE	10.000	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 020 X 040
121	METRO	1000	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO APARELHADO NATURAL 5X4,5X200CM DE 6X3
122	PCT	10	TERMINAL ENCAIXE FÊMEA TIPO FASTON 4,8MM PACOTE 100 PEÇAS
123	UND	30	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA LIG-DESL-LIG PULSO 15A, FUNÇÃO LIGA MOMENTÂNEO/DESLIGA/LIGA MOMENTÂNEO ATUADOR: METÁLICO, PORCA E BUCHA DE FIXAÇÃO: METÁLICA, POLOS: 3, TERMINAIS: FASTON
124	UND	20	RELE DE MONITORAMENTO TENSÃO TERMINAIS A2-B1: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO COMANDO: 380-480V 50/60HZ; TENSÃO CA CONTATO SAÍDA: 250 V; TENSÃO CC CONTATO SAÍDA: 30 V; CORRENTE CC CONTATO SAÍDA: 5 A; CERTIFICAÇÃO: EAC.

125	UND	20	RELE TERMICO, REARMES MANUAL E AUTOMÁTICO., INDICADOR VISUAL DE DISPARO POR SOBRECARGA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO UI (V): 660V REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, INDICAÇÃO DA DESLIGAMENTO, BOTÃO DE TESTE, NUMERO DE CONTATOS: 1NA+1NF, SECÇÃO DO CABO: 1-4
126	PCT	50	PACOTE COM 100 PEÇAS MIGUELAO DROP C/1 PREGO DE AÇO BRANCO
127	UND	20	CONTATOR CORRENTE NOMINAL IN - AC-3 (UE = 440 V): 40 A, CONTATO PRINCIPAL: 3 NA, CONTATOS AUXILIARES: SEM CONTATO AUXILIAR, TENSÃO DE COMANDO: 190V 50HZ/220V 60HZ, TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, TENSÃO NOMINAL DE EMPREGO UE - UL, CSA: 600 V, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - UL, CSA: 600 V
128	PEÇA	30	HASTE P/ATERRAMENTO ALTA CAMADA 5/8X2,40MT
129	UNIDADE	06	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO ALTURA MÁXIMA: 4,51M ALTURA ANDAME: 1,12M FECHADA: 1,26M QUE SUPORTA CARGA MINIMA DE 120 KG
130	UNIDADE	06	ESCADA EXTENSIVA 4 EM 1 2 X 12 DEGRAUS E ALUMÍNIO, COM 12 DEGRAUS QUE SUPORTA NO MINIMO 100KG
131	UNIDADE	400	TINTA ACRILICA EM SPRAY, ACABAMENTO METALICO, RENDIMENTO MINIMO DE 1,2 M² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML
132	ROLO	30	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PARA AMBIENTE INTERNO. 15CM DE FITA SUPORTA ATÉ 1KG. ROLO DE 2M COM DE COMPRIMENTO COM LARGURA DE NO MÍNIMO 24MM.
133	UNIDADE	60	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 10MM (1,10X2,20)M
134	UNIDADE	70	BARRA DE AÇO ROSCADO DE 1/2 , 3 METROS
135	UNIDADE	50	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 POLEGADAS FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESPESSURA DA CHAPA DE 2.3 MM
136	UNIDADE	80	TINTA ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRILHANTE BRANCA 3,6L DILUIÇÃO EM 10% COM AGUARRÁS, RENDIMENTO MINIMO 70M²
137	UNIDADE	300	SARRAFO DE MADEIRA BRANCA LARG= 10CM
138	KG	30	PREGO 18X30
139	UNIDADE	100	BARRA DE AÇO REDONDO, LISO ½, COMP 6,0M.
140	UNIDADE	400	PORCA DE AÇO, ROSCA INTERNA DE 1/2

141	UNIDADE	400	PARAFUSO DE COSTURA, BROCANTE, ZINCADO, 12X3/4
142	UNIDADE	100	BARRA DE AÇO CA-50 10MM, COMP 12,0M
143	UNIDADE	100	BARRA DE AÇO CA-50 5MM, COMP 12,0M
144	UNIDADE	100	PERFIL ENRIGECIDO 150X75X20, CHAPA 14, COMP 6M UDC (PILARES)
145	UNIDADE	100	PERFIL ENRIGECIDO 100X50X17, CHAPA 14, COMP 6M UDC (TERÇAMENTO)
146	UNIDADE	400	TELHA METALICA TRAPEZOIDAL 0,43; COMP=3,00.
147	UNIDADE	500	PARAFUSO DE FIXAÇÃO BROCANTE ZINCADO 12X4
148	UNIDADE	20	VENEZIANA 1,0X1,0 CHAPA 18
149	UNIDADE	100	BARRAS DE METALON 20X30 CHAPA 18
150	UNIDADE	100	BARRAS DE BAGUETE 3/8 X 3/8
151	UNIDADE	100	BARRA DE CANTONEIRA 3/4 X 1,8
152	UNIDADE	20	TANQUE DUPLO QUADRADO MÁRMORE SINTÉTICO COR BEGE , MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 28CM LARGURA 60CM CAPACIDADE MÍNIMA 96 LITROS
153	UNIDADE	20	TANQUE EM CIMENTO COM ACABAMENTO TIPO GRANITO DE GRANITO 3 BOJOS
154	UNIDADE	10000	TELHA AMERICANA
155	UNIDADE	600	TELHA FIBROCIMENTO DE 1.50 X 1.10
156	UNIDADE	600	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44 X 1.50
157	UNIDADE	300	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO
158	UNIDADE	600	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10
159	UNIDADE	600	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10
160	UNIDADE	600	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10
161	UNIDADE	10.000	TIJOLO 12 FUROS 29X19X14
162	UNIDADE	10.000	TIJOLO 1ª QUALIDADE 8 FUROS 9X19X29
163	UNIDADE	2.500	TIJOLO LAMINADO MACIÇO
164	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 20 MM
165	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 30 MM
166	UNIDADE	80	CADEADO LINHA CLÁSSICA 45 MM
167	UNIDADE	50	CAIXA PARA HIDROMETRO EM POLICARBONATO (PC) COM PROTEÇÃO U.V E ANTI-CHAMA, UM COMPARTIMENTO PARA O HIDRÔMETRO E OUTRO PARA O REGISTRO, SISTEMA DE CANALETAS
168	UNIDADE	60	CAPA DE CHUVA (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG) CAPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA
169	UNIDADE	60	CAPA DE CHUVA DE SEGUANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIESTER FORRADA

			COM PVC), FECHAMENTO POR SOLDA ELETRONICA, COM CAPUZ FIXO, FECHAMANETO FRONTAL COM ZIPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, PUNHOS COM ACABAMENTO RETO. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG) (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)
170	UNIDADE	12	CARRINHO DE MAO CHAPA 18 REFORCADO PNEU COM CAMARA RODA 3,25X8 60L ESFERA CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS
171	UNIDADE	15	CAVADEIRA PACETA GRANDE COM CABO LIGHT
172	UNIDADE	15	CAVADEIRA PACETA MEDIA COM CABO Nº 1
173	CONJUNTO	5	CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM CURTA
174	CONJUNTO	5	CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM LONGA
175	UNIDADE	50	CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA
176	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 3
177	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 4
178	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 5
179	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 6
180	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 7
181	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 10
182	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 11
183	UNIDADE	10	CHAVE CANHAO Nº 13
184	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 10
185	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 11
186	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 13
187	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 17
188	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 18
189	UNIDADE	10	CHAVE COMBINADA Nº 22
190	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 10
191	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 12
192	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 14
193	UNIDADE	10	CHAVE DE CANO Nº 36
194	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6
195	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6"
196	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3
197	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4
198	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"
199	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8"
200	UNIDADE	10	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8
201	UNIDADE	10	CHAVE FENDA 1/4 X 8
202	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5
203	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8"
204	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3
205	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4"
206	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6
207	UNIDADE	10	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8
208	UNIDADE	25	CHUVEIRO 127V COM 4 TEMPERATURAS 5.500 W BRANCO
209	UNIDADE	25	CHUVEIRO 220V COM 4 TEMPERATURAS 7.500 W BRANCO
210	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 7

211	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
212	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
213	UNIDADE	10	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
214	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO 25X12 COM CABO EMBORRACHADO
215	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29 COM CABO EMBORRACHADO
216	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA DENTADA
217	UNIDADE	10	DESEMPENADEIRA PVC 18X30
218	UNIDADE	20	DISCO CORTE SECO P/MAQUITA
219	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3/5"
220	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 3"
221	UNIDADE	50	DOBRADIÇA PORTA DE FERRO ZINCADO 4"
222	METRO	1000	CORDA TRANÇADA 12 MM
223	ROLO	15	CORDA MULTIFILAMENTO POLIPROPILENO 3MM ROLO DE 277 METROS PESANDO 1KG.
224	UNIDADE	15	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.
225	UNIDADE	15	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.
226	UNIDADE	15	ENXADÃO FABRICADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO LAMINA 2,5; CABO DE 130 CM EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, OLHO DE 38 MM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA
227	UNIDADE	3	ESCADA PADRÃO CEMIG DE FIBRA 8,40MT,ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, DEGRAU TIPO "D"; CARGA MINIMA DE TRABALHO: 110KG, DEGRAUS: 15X2 ALTURA FECHADA: 4,8M ALTURA ESTENDIDA (ABERTA): 8,4M
228	UNIDADE	10	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO,DEGRAUS, SAPATAS E PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE PLATAFORMA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVA DE SEGURANÇA REFORÇADA QUE SUPORTE NO MINIMO 120KG MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA ABERTA: 178CM, ALTURA FECHADA: 186CM, ALTURA PATAMAR: 130CM
229	UNIDADE	10	ESCADA 10 DEGRAUS DUPLOS EM ALUMÍNIO REFORÇADA, PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005,REBITES DE ALUMÍNIO, PONTEIRAS EM PVC ;ACABAMENTO EM POLIETILENO; SAPATAS EM PVC.MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA TOTAL: 286 CM ALTURA ÚTIL: 220 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO ABERTA: 169 CM COMPRIMENTO FECHADA: 40 CM PESO MINIMO SUPORTADO: 120 KG
230	UNIDADE	2	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS PROFISSIONAL

			1150MM, PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANATO; DEVERA POSSUIR CORTE E SEPARAÇÃO NA PRÓPRIA BASE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A PEÇA PARA FAZER A SEPARAÇÃO, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITE SEPARAR PEÇAS EM QUALQUER ÂNGULO SIMULTANEAMENTE; CARRO-GUIA E SUPORTE DAS GUIAS EM ALUMÍNIO INJETADO; BARRA DE ENCOSTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO; RODEL CORTANTE COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (WÍDIA), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: COMPRIMENTO MINIMO DE CORTE: 115MM TAMANHO MINIMO. DE PISO PARA CORTE DIAGONAL: 800X800MM ESPESSURA MINIMA. DE CORTE: 12MM RODÉIS PARA SUBSTITUIÇÃO: 80MM UNIVERSAL / 100MM UNIVERSAL / TITÂNIO
231	UNIDADE	10	CÂMARA DE AR EM BORRACHA P/ CARRO DE MÃO
232	UNIDADE	10	ESCOVA MANUAL COM CERDA DE AÇO
233	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 1 MM
234	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 10 MM
235	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 2 MM
236	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 3 MM
237	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 4 MM
238	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 5 MM
239	EMBALAGEM	20	ESPAÇADOR NIVELADOR 8 MM
240	UNIDADE	30	ESPATULA PLASTICA POLIETILENO 135X70 MM
241	UNIDADE	30	ESPATULA EM AÇO C/ 8 CM
242	UNIDADE	25	ESPUMA EXPANSIVA 360 G/ 500 ML
243	UNIDADE	4	ESQUADRO PROFISSIONAL COM CABO DE ALUMÍNIO 12" LAMINA COM COBERTURA ANTICORROSIVA, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS, GRADUAÇÃO NUMÉRICA EM BAIXO RELEVO, CALIBRADO A 90° E 45
244	KIT	20	ESTILETE GRANDE. ESTILETE LARGO PROFISSIONAL + NO MÍNIMO 05 LAMINAS EXTRA. ESTILETE CORPO EMBORRACHADO E LÂMINA DE 18MM COM TRAVA TIPO ROLDANA E GUIA DA LÂMINA EM AÇO INOX E COMPARTIMENTO COM DUAS LÂMINAS ADICIONAIS, INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS, EM MATERIAIS COMO BORRACHA, CARPETE, COURO, FILME LAMINADO E PISO VINÍLICO.
245	UNIDADE	300	ESTOPA P/ USO GERAL 150 G
246	UNIDADE	10	FACÃO 310MM LAMINA RETA CABO RETO
247	UNIDADE	20	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO SOCIAL
248	UNIDADE	60	FECHADURA EXTERNA
249	UNIDADE	60	FECHADURA INTERNA
250	SACO	20	FILITO 20 KG

251	UNIDADE	15	FITA ASFALTICA MULTIUSO AUTODESIVA ALUMÍNIO 15CM
252	UNIDADE	20	FITA ASFALTICA MULTIUSO AUTODESIVA ALUMÍNIO 20CM
253	UNIDADE	10	FITA ASFALTICA MULTIUSO AUTODESIVA ALUMÍNIO 45 CM
254	UNIDADE	15	FITA CREPE 25MM X 50 M COR PALHA
255	UNIDADE	150	FITA CREPE 50MM X 50M COR PALHA
256	UNIDADE	50	FITA ZEBRADA 7 CM PRETA E AMARELO ROLO 200 METROS
257	UNIDADE	20	FOICE ROÇADEIRA 13 COM CABO
258	UNIDADE	400	FORRO DE PVC BRANCO DE 200 MM X 8 MM X 6 METROS
259	GALÃO	12	FUNDO PARA FERRAGEM GALVITE 3,6 LT FUNDO ANTICORROSIVO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES FERROSAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. RENDIMENTO MÍNIMO 30M², SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO 4 HORAS, SECAGEM FINAL MÁXIMO 24 HORAS
260	UNIDADE	3	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" COM MALETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POTÊNCIA (W)450 VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM)49.600 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM)3.100 ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (MM) MADEIRA 20MM; ALVENARIA 10MM; METAL 10MM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM- 1 FURADEIRA 1 CHAVE DE TROCA DE MANDRIL - VOLTAGEM 110V OU 220V A SER DEFINIDO PELO SETOR REQUISITANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES
261	UNIDADE	3	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO DE 1/2" 127V COM MALETA ACOMPANHA KIT COM 14 BROCHAS. FURADEIRA INDICADA PARA PERFURAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRA E METAL COM E SEM IMPACTO ROTAÇÃO DE 0 A 3100 RPM, TIPO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 13MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 13MM; POTENCIA 550 W ; CAPACIDADE MÍNIMA DO MANDRIL 13MM
262	UNIDADE	30	GARFO FORCADO DE AÇO COM 17 DENTES
263	UNIDADE	10	GARRAFA TERMICA SUPERTERMO 5 LT COM TAMPA
264	EMBALAGEM	50	GESSO EMB. 1KG SECAGEM RÁPIDA
265	EMBALAGEM	160	GESSO EMB. 40KG SECAGEM LENTA
266	BALDE	200	IMPERMEABILIZANTE 18LT EMULSÃO COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS À BASE DE CIMENTO ASFÁLTICO., INDICADO PARA USO EM COBERTURAS SEM TRÂNSITO, COMO LAJES DE CONCRETO

			ARMADO E TELHAS DE FIBROCIMENTO. RENDIMENTO MÍNIMO 12M ² , TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM 24 HORAS
267	UNIDADE	50	JARDINEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E DAS PERNAS CONTRA UMIDADE EM OPERAÇÕES COM USO DE AGUA. JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIESTER FORRADA COM PVC), COSTURA SELADA ATRAVES DO PROCESSO TERMO ELETRONICO, AJUSTE POR CORDÃO E ALÇAS TIPO SUSPENSÓRIOS SOBRE OS OMBROS AJUSTADOS POR FIVELA PLASTICA, BOTAS DE PVC ACOPLADAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA. (TAMANHO P, M, G, GG, XGG)
268	UNIDADE	5	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6-32MM COM NO MÍNIMO 24 PEÇAS .JOGO COMPOSTO POR CHAVES COMBINADA EM MILIMETROS (MM)COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO JOGO: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 MMFABRICADAS CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO 7738POSIÇÃO DA BOCA 15°POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15°ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO CROMO VANÁDIO COM SUPORTE GARANTIA: 12 MESES
269	UNIDADE	100	LAMINA FACA PARA CORTADOR DE GRAMA MC50E TRAPP
270	UNIDADE	20	LAMINA DE 1/2 P/MAQUINA DE CORTAR GRAMA
271	UNIDADE	250	LAMINA DE SERRA MANUAL FLEX EM BIMETAL 12 - 300MM COM 24 DENTES
272	UNIDADE	100	LAMINA PARA CORTADOR DE GRAMA 330MM
273	KIT	10	KIT LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO 10 PEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA + APONTADOR
274	UNIDADE	15	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"
275	UNIDADE	300	LIXA P/ FERRO N° 80
276	UNIDADE	300	LIXA P/FERRO N° 120
277	UNIDADE	300	LIXA P/FERRO N° 150
278	UNIDADE	300	LIXA P/FERRO N° 40
279	UNIDADE	300	LIXA P/FERRO N° 60
280	UNIDADE	300	LIXA P/PAREDE N° 120
281	UNIDADE	300	LIXA P/PAREDE N° 60
282	UNIDADE	300	LIXA P/PAREDE N° 80
283	UNIDADE	2	LIXADEIRA MANUAL PLASTICA 220X80 MM LIXADEIRA MANUAL COM CABO ARTICULADO DE 1,2 M E COM TELA ABRASIVA; INDICADA PARA LUGARES ELEVADOS COMO TETOS E PAREDES.
284	EMBALAGEM	30	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML
285	UNIDADE	5	MACHADO 3,5. MACHADO LENHADOR 3,5LB COM CABO MADEIRA COM 90 CM FORJADO EM PEÇA ÚNICA, TEMPERADO E REVENIDO COM OLHO DE 30 X 60 MM.
286	METRO	1000	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM ANTITORÇÃO COR

			PRETA
287	METRO	1000	MANGUEIRA DE 3/4 PARA JARDIM
288	METRO	150	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5,16 X 1/2
289	METRO	500	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1 POLEGADA
290	METRO	600	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1/2 POLEGADA
291	METRO	500	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 3/4 POLEGADA
292	METRO	500	MANGUEIRA SANFONADA 1"
293	METRO	500	MANGUEIRA SANFONADA 3/4
294	UNIDADE	25	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA 60CM
295	UNIDADE	25	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA 70CM
296	UNIDADE	50	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA 80CM
297	UNIDADE	50	MARCO DE MADEIRA PARA PORTA 90CM
298	UNIDADE	5	MARRETA DE 1/2K CONFECCIONADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
299	UNIDADE	5	MARRETA DE 5 KG CONFECCIONADA EM AÇO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA
300	UNIDADE	5	MARTELO CARPINTEIRO 27MM FABRICADO EM AÇO FORJADO CABO EM MADEIRA TRADADA E PRÉ-ENCOLHIDA; CRAVADO COM TRÊS CUNHAS, SENDO DUAS DE AÇO E UMA DE MADEIRA; DIÂMETRO DA CABEÇA: 27MM, ESTILO DE GARRA: UNHA CURVA
301	UNIDADE	5	MARTELO DE BORRACHA 40MM COM CABO DE MADEIRA DEVERA POSSUI UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRA ABAULADA.
302	UNIDADE	80	MASCARA DE PROTEÇÃO - MASCARA DE AR COM FILTRO LAVÁVEL
303	UNIDADE	120	MASCARA PFF1 COM VÁLVULA PARA PÓ POEIRA
304	UNIDADE	100	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400GR
305	BALDE	80	MASSA CORRIDA EMB. 18LT RENDIMENTO MINIMO 70 M2
306	UNIDADE	150	NUMERO DE ALUMINIO POLIDO GRANDE 28CM (DE 0 A 9) INDICADO NO ATO DA COMPRA
307	UNIDADE	36	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR ANTIRISCO
308	UNIDADE	06	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4 120 CM
309	UNIDADE	06	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE 120 CM EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1.480 X 245 X 176 MM
310	UNIDADE	200	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA Nº 5
311	UNIDADE	500	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 8
312	UNIDADE	500	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA Nº 10
313	UNIDADE	500	PARAFUSO 4,8 X 25 ROSCA TOTAL
314	PEÇA	500	PARAFUSO 5,5 X 40
315	UNIDADE	500	PARAFUSO 6,30 X 32
316	PEÇA	500	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-08
317	PEÇA	500	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S-10
318	UNIDADE	600	PARAFUSOS PARA TELHA DE AMIANTO 5,16 X 7,5MM
319	UNIDADE	2	PLAINA ELETRICA POTÊNCIA MÍNIMA 700W , FREQUÊNCIA APROXIMADA 50 HZ/60 HZ, AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 2,6 MM

			ACOMPANHA 1 PLAINA. ACOMPANHA: 1 SACO COLETOR DE PÓ, GUIA PARALELO E CHAVE.
320	UNIDADE	6	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA CAFÉ COM 60CM FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO,
321	UNIDADE	6	PENEIRA PARA ARROZ AÇO 55CM, POSSUI TELA EXPANDIDA EM AÇO GALVANIZADO, FIO DA PENEIRA 26, MALHA DA PENEIRA 10
322	UNIDADE	6	PENEIRA PARA FEIJÃO 60CM ARO MADEIRA, MALHA DA PENEIRA 6, FIO DA PENEIRA 24
323	UNIDADE	6	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO PARA FUBÁ COM 55 CM, MALHA DA PENEIRA: 16, FIO DA PENEIRA: 32
324	UNIDADE	06	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM FORJADA EM AÇO CARBONO MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA DA PICARETA: 451 MM 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM
325	UNIDADE	5	PISTOLA PINTURA PLASTICO AR DIRETO 1,2MM CORPO E CANECA INJETADOS EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM ROSCAS EMBUCHADAS EM METAL CAPACIDADE MÍNIMA DA CANECA: 600 ML PRESSÃO DE TRABALHO: MINIMO 35 LBS/POL ² – PSI
326	ROLO	4	PLASTICO LONA PRETO E BRANCO 4MX100M LONA DUPLA FACE UV-6, EM SUA FACE BRANCA REFLETE OS RAIOS SOLARES E O LADO NA COR PRETA CRIA UM AMBIENTE FECHADO EM SEU INTERIOR,
327	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 1"
328	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2
329	UNIDADE	50	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4
330	UNIDADE	12	PNEU 3,25X8
331	UNIDADE	100	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO 10" PARA PEDRAS
332	UNIDADE	200	PORCA SEXTAVADA ¼ INOX
333	QUILOGRAMA	10	PREGO 15X15
334	QUILOGRAMA	10	PREGO 17X21
335	QUILOGRAMA	10	PREGO 18X30
336	QUILOGRAMA	10	PREGO 22X48
337	QUILOGRAMA	10	GRAMPO PARA CERCA 1/9 GALVANIZADO
338	UNIDADE	200	PROTETOR AURICULAR BICOLOR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM ALGODÃO - PROTEPLUS-PPA04
339	UNIDADE	6	PRUMO DE PAREDE BANHADO 600G
340	UNIDADE	8	PULVERIZADOR COSTAL 20 L COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO MATERIAL DO BICO: METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 50 CM X 45 CM X 30 CM, VOLUME MÍNIMO DO RECIPIENTE 18 LITROS
341	UNIDADE	60	RASTELO DE GRAMA VASSOURA ANCINHO DE METAL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA

342	UNIDADE	60	RASTELO DE GRAMA VASSOURA PLASTICA 22 DENTES COM CABO
343	UNIDADE	60	RASTELO ANCINHO METALICO CURVO 15 DENTES COM CABO DE MADEIRA
344	UNIDADE	10	REGUA DE ALUMINIO 2 M
345	UNIDADE	50	ROLO DE ESPUMA 05 CM COM CABO
346	UNIDADE	50	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO
347	UNIDADE	50	ROLO DE ESPUMA 13 CM COM CABO
348	UNIDADE	50	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO
349	UNIDADE	50	ROLO DE LÃ SINTÉTICA SEM RESPINGOS 23 CM
350	UNIDADE	5	SERROTE OURO 24" PRODUZIDO EM AÇO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO
351	UNIDADE	05	SERROTE DIAMANTE 22 COM 7 DENTES POR POLEGADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRAMEDIDAS APROXIMADAS : 56 X 16,5 X 4 CM
352	UNIDADE	120	ADESIVO ESTRUTURAL BASE EXPOXI (SIKADUR®-32 DE ALTO DESEMPENHO COM CONSISTÊNCIA FLUÍDA, LATA 1KG INDICADO PATA COLAGEM ENTRE CONCRETO NOVO E CONCRETO VELHO, FIXAÇÃO DE APOIOS ESTRUTURAIS, FIXAÇÃO DE CABOS, COLAGEM ENTRE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, JUNTAS DE CONCRETAGEM (JUNTAS FRIAS), FIXAÇÃO DE ELEMENTO EMBALAGEM COM 1 KG CADA (A+B)
353	UNIDADE	40	SILICONE INCOLOR 280G
354	UNIDADE	30	TALHADEIRA AÇO 250 X 19 MM COM PROTETOR
355	UNIDADE	100	TAMBOR LATÃO 200 LITROS
356	UNIDADE	80	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO OVAL OU QUADRADA, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO.
357	UNIDADE	80	TAMPA PARA RALO INOX 10 X 10 GRELHA ABRE E FECHA
358	UNIDADE	60	TAMPA PARA RALO INOX 15 X 15 GRELHA ABRE E FECHA
359	ROLO	10	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 7 FIO 12 ROLO COM 25 M
360	ROLO	10	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,50 METROS DE ALTURA ROLO COM 50 METROS
361	ROLO	10	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 COM 1,80 METROS DE ALTURA ROLO COM 50 METROS
362	ROLO	10	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,50 METROS DE ALTURA ROLO COM 50 METROS
363	ROLO	10	TELA GALINHEIRO FIO 18 COM 1,80 METROS DE ALTURA ROLO COM 50 METROS
364	ROLO	10	TELA GALINHEIRO FIO 22 COM 1,80 METROS DE

			ALTURA
365	UNIDADE	10	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 9" ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO. LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 7CM
366	UNIDADE	10	TESOURA FORJADA EM AÇO 12 POLEGADAS PARA GRAMA 12" CORPO FOSCO, LÂMINAS RETIFICADAS E AJUSTÁVEIS POR MEIO DE PORCA BORBOLETA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE
367	GALÃO	100	THINNER 5 LT
368	GALÃO	300	THINNER 900ML
369	BALDE	80	TINTA ACRILICA BALDE 18L CONCENTRADA DE ALTA COBERTURA USO INTERNO E EXTERNO RENDIMENTO MÍNIMO 320 METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
370	BALDE	80	TINTA ACRILICA PARA PISO LISO - BALDE 18LT BASE ÁGUA. PARA EXTERIOR E INTERIOR RENDIMENTO MÍNIMO 350 METROS QUADRADOS , COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
371	LITRO	80	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMB. 900ML INDICADA PARA MADEIRA E METAL
372	BALDE	80	TINTA LATEX BALDE 18LT . FOSCO AVELUDADO - BASE ÁGUA. PARA EXTERIOR E INTERIOR RENDIMENTO MÍNIMO 350M² COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
373	BALDE	80	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO 18 LT INDICADA PARA USO INTERNO RENDIMENTO MÍNIMO 120M²
374	UNIDADE	10	TORQUES/TURQUESA 12" CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO
375	UNIDADE	10	TRENA DE AÇO 05 METROS
376	UNIDADE	10	TRENA COM FITA EM AÇO 10 METROS
377	UNIDADE	5	TRENA ABERTA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 100 METROS ABERTA
378	UNIDADE	5	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS ABERTA
379	UNIDADE	5	TRENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS ABERTA
380	UNIDADE	20	TRINCHA DE 1"
381	UNIDADE	20	TRINCHA DE 1/2
382	UNIDADE	20	TRINCHA DE 2.1/2
383	UNIDADE	20	TRINCHA DE 2"
384	UNIDADE	20	TRINCHA DE 3"
385	UNIDADE	20	TRINCHA DE 3/4
386	UNIDADE	30	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO EM CERÂMICA MEDIDAS APROXIMADAS 38X37X50 AXLXP
387	UNIDADE	60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE 120CM
388	UNIDADE	100	VASSOURA PET GARI REFORÇADA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM

389	GALÃO	50	VERNIZ 3,6 LITROS COM ACABAMENTO BRILHANTE INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA COMO PORTAS, JANELAS, BALCÕES, MÓVEIS RENDIMENTO MÍNIMO 30 M² GALÃO 3,6L
390	UNIDADE	5	AVENTAL DE COURO PARA SOLDADOR, COM MANGA
391	UNIDADE	5	AVENTAL DE COURO PARA SOLDADOR, SEM MANGA
392	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO ELETROLÍTICO 4,7MMX1M
393	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO ELETROLÍTICO 6,3MMX1M
394	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO ELETROLÍTICO 9,5MMX1M
395	UNIDADE	100	BARRA ROSCADA AÇO GALVANIZADO 7,9MMX1M
396	KG	40	ELETRODO 2/50 MM
397	KG	40	ELETRODO 3/25 MM
398	KG	40	ELETRODO 4 MM
399	UNIDADE	80	TORNEIRA EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ALAVANCA PARA ACIONAMENTO COM O COTOVELO, BICA DO TIPO FIXA LONGA, FIXAÇÃO EM BANCADA COM ENCAIXE ROSQUEADO , BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM LAVATÓRIOS/ PIAS/ LAVABOS CIRURGICOS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 50/02, DA ANVISA COM GARANTIA DE UM ANO
400	UNIDADE	80	ASSENTO SANITARIO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO PARA BACIA PADRÃO UNIVERSAL DE FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, ALTURA DE 7,5CM DEVERÁ SER FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS, ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO.
401	UNIDADE	50	TINTA ACRILICA HOSPITALAR SEMI-BRILHANTE À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA TETOS, PAREDES EXTERNAS/INTERNAS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, TINTA LÁTEX PREMIUM, LAVÁVEL COM AMPLO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS (VOC) BAIXO, ENTRE 16 A 30 G/L, CONFORME METODOLOGIA PARA BAIXO VOC, COM RENDIMENTO MINIMO DE 10 A 12 M²/LITRO POR DEMÃO, COM PODER DE COBERTURA UMIDA E SECAGEM A 20°C DE 4HS, CURA TOTAL DE 30 DIAS COM RESISTENCIA A ABRASAO EM TINTA E DILUIÇÃO ENTRE 10 A 15% COM ÁGUA TINTA ANTI-MOFO NA COR BRANCA, COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, CADASTRADA NO CEATOX DEVENDO OBEDECER AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.4 E NBR 15079 TIPO PREMIUM, COM APRESENTACAO DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO

			CREDENCIADO PELO INMETRO E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PRESENÇA DE ADITIVOS FUNGICIDAS RENDIMENTO E RESISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTÊNCIA AO HIPOCLORITO DE SÓDIO
402	KIT	50	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BOTÃO SUPERIOR COM DUPLO ACIONAMENTO 3,6L SAÍDA VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 36X37X40 CM. KIT COM VASO SANITÁRIO + CAIXA ACOPLADA + KIT DE INSTALAÇÃO (FLEXÍVEL E ANEL DE VEDAÇÃO) + ASSENTO SANITÁRIO + MANUAL.
403	UNIDADE	10	PADRÃO COM 2 CAIXAS DE MEDIÇÃO BIFÁSICA CONTRA 63A
404	UNIDADE	150	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM
405	UNIDADE	150	REGISTRO DE 1"ESFERA
406	UNIDADE	10	TANQUE PARA LAVANDERIA MARMORE SINTÉTICO DUPLO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 LITROS 114X55CM.
407	UNIDADE	15	TORNEIRA DUPLA PARA TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR, COR PRATA, MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO CROMADO
408	UNIDADE	100	CANAleta 20 X 10 X 2000MM COM FITA DUPLA FACE COM DIVISÓRIA BRANCA
409	UNIDADE	100	CANAleta 20 X 10 X 2000MM COM FITA DUPLA FACE SEM DIVISÓRIA BRANCA
410	UNIDADE	100	TAMPA DE INTERRUPTOR SIMPLES HORIZONTAL P/ CONDULETE ½
411	UNIDADE	100	TAMPA DE INTERRUPTOR HORIZONTAL DE CONDULETE ¾
412	UNIDADE	15	TORNEIRA COM FILTRO PARA COZINHA DE PAREDE, REFIL INCLUSO, EM ABS (NÃO ENFERRUJA)
413	KIT	30	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS: 01 PORTA TOALHAS BANHO, 01 PORTA TOALHAS ROSTO, 1 CABIDE, 01 PAPELEIRA E 01 SABONETEIRA.
414	METRO	400	BARRA DE AÇO ROSCADO DE ½ DE 01 METRO
415	UNIDADE	05	MÁQUINA DE PINTURA ELÉTRICA, POTÊNCIA 900 W, TENSÃO ELÉTRICA 220V, PARA APLICAÇÕES PROFISSIONAIS DE TINTAS LÁTEX, PU (POLIURETANO), ESMALTE À BASE SINTÉTICA, À BASE DE ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E TINTAS AUTOMOTIVAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.
416	UNIDADE	02	MARTELETE 850W COM KIT DE ACESSÓRIOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES. FONTE DE ENERGIA CABO ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA 800 WATT, VOLTAGEM 200 VOLTS, ITENS INCLUSOS 1 MARTELETE PERFORADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR
417	UND	5000	BLOCO DE VEDAÇÃO CERÂMICO (TIJOLO FURADO) 9X19X29CM

418	UND	3000	BLOCO CERÂMICO TIPO VEDAÇÃO 06 FUROS DIMENSOES APROXIMADAS 9X14X29CM
419	UNIDADE	60	SELADOR ACRÍLICO FOSCO – EXTERNO E INTERNO – LATA 18L ACABAMENTO ACETINADO RENDIMENTO MINIMO 200M²
420	UNIDADE	40	SELADOR FUNDO IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 18L RENDIMENTO MINIMO 250M²
421	UNIDADE	300	PERFIL ENRIJECIDO 150X75X20, CHAPA 14, COMP 6M (PILARES) UDC
422	UNIDADE	300	PERFIL ENRIJECIDO 100X50X17, CHAPA 14, COMP 6M (TERÇAMENTO) UDC
423	UNIDADE	1000	PORCA DE AÇO, ROSCA INTERNA DE 1/2.
424	UNIDADE	60	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ACRILICA NBR 13.699 18 LITROS RENDIMENTO MINIMO BALDE 18 L / POR DEMÃO CAMADAS DE 0,4 MM - 45 A 50 M² CAMADAS DE 0,6 MM - 30 A 35 M²
425	UNIDADE	200	DOBRADIÇA 3" (METAL) CROMADA
426	M²	150	VIDRO LISO INCOLOR 3,00MM
427	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 Ø - 1,60 M
428	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 Ø - 1,60 M
429	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 Ø - 2,20 M
430	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 Ø - 2,20 M
431	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 Ø - 2,20 M
432	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,20 M
433	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 Ø - 2,50 M
434	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 2,50 M
435	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,00 M
436	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 Ø - 3,50 M
437	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 2,50 M
438	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,00 M
439	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 Ø - 3,50 M
440	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 3,00 M
441	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 Ø - 3,50 M
442	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 3,00 M
443	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 3,50 M
444	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 4,00M
445	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 5,00M
446	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 20 A 22 Ø - 6,00M
447	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 4,00M
448	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 5,00M
449	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 6,00M
450	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 8,00M
451	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 9,00M
452	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,00M
453	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 3,50M
454	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,00M
455	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 4,50M
456	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 5,00M
457	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 6,00M
458	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 7,00M

459	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 8,00M
460	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 9,00M
461	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 10,00M
462	UNIDADE	100	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 110,00M
463	UNIDADE	100	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø / 28 A 30 Ø - 12,00M
464	UNIDADE	100	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - TÁBUA 3M X 15 CM
465	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 10 CM
466	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 15 CM
467	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - VIGA 5M X 20 CM
468	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - DECK 2,5M X 9 CM
469	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO 22 A 24 Ø - 3,00 M
470	UNIDADE	300	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - RIPÃO 3M X 5 CM
471	UNIDADE	200	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - CAIBRO 5M X 5 CM
472	UNIDADE	400	EUCALIPTO TRATADO SERRADO - SARRAFO 3M X 10 CM
473	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 - 40 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO FÊMEA, CONFORME NBR 8890
474	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 40 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890
475	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 60 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO , TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890
476	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 80 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890
477	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 100 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890
478	UNIDADE	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 120 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890
479	UNIDADE	50	MANILHA DE CONCRETO PARA CISTERNA. DIÂMETRO: 90 CM, ALTURA: 80CM.
480	UNIDADE	50	MANILHA DE CONCRETO PARA CISTERNA. DIÂMETRO: 75 CM, ALTURA: 80CM.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante deste município de Fortuna de Minas/MG, de 2ª a 6ª feira de 08:00h as 15:00h em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.
02.09.03.15.452.1502.2125.3.3.90.30.00;
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00;
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ () dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 210, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 03/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme homologação em anexo.

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme descrito e especificado abaixo e homologação em anexo.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será a sede da secretaria requisitante do município de Fortuna de Minas – MG, de 2ª a 6ª feira de 08:00h as 15:00h.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 02/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 02/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, ----- de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
CPF/CNPJ

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 02/2023,
DECLARA expressamente que :

**CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COM TODOS OS
TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)